



**MINISTÉRIO DO ESPORTE  
GABINETE DO MINISTRO**

Em conformidade com o Decreto N° 10.829 de 05 de outubro de 2021

**INFORMAÇÕES PESSOAIS**

**Nome: Antônio Olívio dos Santos Maciel Barbosa**

**Cargo efetivo: Sem vínculo**

**Cargo comissionado: Chefe da Assessoria Especial de Comunicação Social, código CCE1.15**

**FORMAÇÃO ACADÊMICA**

**Curso: Comunicação Pública - Especialização (pós-graduação)**

**Instituição: IESB**

**Curso: Jornalismo - Graduação**

**Instituição: IESB**

**Currículo no Lattes (link):**

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**Empresa/Órgão: Presidência da República**

**Cargo: Coordenador-geral de Planejamento e Projetos Especiais na Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República**

**Empresa/Órgão: Câmara dos Deputados**

**Cargo: Coordenador de Comunicação**

**Empresa/Órgão: ANABB – Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil**

**Cargo: Gerente de Comunicação**

**Empresa/Órgão: Secretaria de Turismo do Maranhão**

**Cargo: Chefe da Assessoria de Comunicação Social**

**Empresa/Órgão: EMBRATUR**

**Cargo: Assessor de comunicação**

**Empresa/Órgão: FENABB - Federação Nacional das AABBs**

**Cargo: Chefe da Assessoria de Comunicação**

**Empresa/Órgão: Banco Interamericano de Desenvolvimento**

**Cargo: Assessor de relações externas**



**MINISTÉRIO DO ESPORTE  
GABINETE DO MINISTRO**

Em conformidade com o Decreto N° 10.829 de 05 de outubro de 2021

**RESUMO**

Jornalista pós-graduado em Comunicação Pública, com sólida experiência em assessoria de imprensa, relações institucionais, marketing político e governamental. Última experiência foi como diretor de Publicidade – Substituto na Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

Nos últimos anos atuou como coordenador de Comunicação na Câmara dos Deputados, responsável pela produção de conteúdo nos mais diversos formatos; pelo planejamento de estratégias e gerenciamento de crises; relacionamento com imprensa e formadores de opinião; além de gestão de redes sociais.

Foi coordenador geral de Conteúdo do escritório do Grupo Informe de Comunicação Integrada no Maranhão, onde participou da criação da agência de notícias do Governo do Estado, além de gerenciar equipes de reportagem para TV, rádio, internet e impresso. Organizou press trips com grandes veículos nacionais, além de assessorar porta-vozes do Governo do Maranhão em agendas dentro e fora do estado.

Iniciou a carreira na Assessoria de Relações Externas do BID. Passou por entidades de terceiro setor na área de lazer e turismo, onde realizou projetos importantes nas áreas de comunicação e eventos nacionais e internacionais, até chegar na Embratur.

No órgão federal, desempenhou diversas atividades na Assessoria de Comunicação, dentre elas a produção de conteúdos jornalísticos; organização coletivas; a assessoria de porta-vozes em eventos no Brasil e no exterior com constante relacionamento com a imprensa; a organização de press trips; contribuiu na elaboração do plano de comunicação e execução das estratégias de divulgação do Brasil como sede de grandes eventos esportivos (Copa das Confederações, Copa do Mundo e Olimpíadas); o atendimento a jornalistas nacionais e internacionais durante Copa e Olimpíadas. Também participou da elaboração do Plano Aquarela 2020 - Marketing Turístico do Brasil no exterior.



**MINISTÉRIO DO ESPORTE  
GABINETE DO MINISTRO**

Em conformidade com o Decreto N° 10.829 de 05 de outubro de 2021

**REQUISITOS LEGAIS/OBRIGATÓRIOS (DECRETO 9.727)**

Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

E

Experiência profissional de, no mínimo, cinco anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

OU

Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos;

OU

Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.

OU

Enquadra-se na hipótese prevista pelo art. 9º do Decreto 9.727/2019.

*Dispensa excepcional dos critérios*

*Art. 21. Os critérios de que tratam os art. 16 a art. 19 poderão ser dispensados, justificadamente, pelo Ministro de Estado titular do órgão ou da entidade vinculada em que estiver alocado o CCE ou a FCE, de forma a demonstrar a conveniência de dispensá-los em razão de peculiaridades do cargo ou do número limitado de postulantes para a vaga.*

*Parágrafo único. A competência de que trata o caput será exercida:*

*I - no âmbito do Banco Central do Brasil, pelo Presidente do Banco Central do Brasil; e*

*II - no âmbito dos órgãos subordinados diretamente ao Presidente da República cujo titular não seja Ministro de Estado, pela autoridade máxima do órgão.*